Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Recife/Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação/Coordenação do Mestrado em Gestão Ambiental

EDITAL Nº 13/2023/DGCR/IFPE - PROCESSO SELETIVO

PROMOÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ENTRADA 2024.1 DOS DISCENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM

GESTÃO AMBIENTAL EM NÍVEL DE MESTRADO PROFISSIONAL DO IFPE *CAMPUS* RECIFE

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBU *CAMPUS* RECIFE, em conformidade com a Lei nº. 11.892, de 29/12/2008, publicada no D.O.U de 30/12/2008, seção 1, página 1 a 3, nomeado pela Portaria IFPE nº 567/GR, de 02/05/2016, publicada no D.O.U. de 03/05/2016, **e a PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DISCENTE DO MESTRA PROFISSIONAL EM GESTÃO AMBIENTAL - Entrada 2024.1**, nomeada pela Portaria IFPE nº 607/GR, de 07/06/2023, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tornam público, por meio de Chamada Pública, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo para o curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, em nível de Mestrado Profissional em Gestão Ambiental (MPGA), vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com as seguintes fundamentações legais: Resolução nº 35/2012-CONSUP (18/05/2012); Portaria nº 583/2012-GR (22/05/2012); Resolução nº 26/2013-CONSUP (27/03/2013); Portaria 271/2013-MEC (09/04/2013); Portaria Normativa nº 7 - CAPES (22/06/2009). O Programa de Pós-Graduação em Gestão Ambiental (PPGA/MPGA/IFPE) e sua Comissão do Processo Seletivo (Portaria IFPE nº 607, de 07/06/2023), visando manter a continuidade do Processo Seletivo regular do Programa, estabelecem e tornam públicas as normas do processo seletivo, para o preenchimento das vagas, em nível de mestrado, para o ano letivo de 2024.

1 - DO CURSO

1.1 - O processo seletivo de que trata este Edital visa selecionar candidatos para ingresso no Curso de **Mestrado Profissional em Gestão Ambiental (MPGA) do Campus Recife, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE).** Tal curso é de natureza interdisciplinar e visa os seguintes objetivos:

a) formar recursos humanos de alto nível visando o trato competente da gestão ambiental para sustentabilidade de forma a atender as demandas dos setores públicos e privados; e

b) promover competência pedagógica, ética e científica de forma a contribuir com as demandas dos setores públicos e privados.

1.2 - O **Mestrado Profissional em Gestão Ambiental** é dirigido aos profissionais de qualquer área de conhecimento, que atuem diretamente e/ou indiretamente na área de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável. Todos os candidatos deverão ser portadores de diploma de nível superior reconhecido pelo MEC, em consonância com a necessidade de atender, particularmente às áreas mais diretamente vinculadas ao mundo do trabalho e ao sistema produtivo, à demanda de profissionais

altamente qualificados, conforme Portaria Normativa MEC nº 7, de 22 de junho de 2009.

1.3 - O **Mestrado Profissional em Gestão Ambiental** é construído sobre uma única área de concentração denominada Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, por meio de duas linhas de pesquisa: a) **Tecnologias e inovações ambientais**; e b) **Gestão para sustentabilidade**, conforme Quadro1.

Quadro 1 - Linhas de Pesquisa Científicas/Tecnológicas do Mestrado Profissional em Gestão Ambiental

Linha 1	**Gestão para sustentabilidade**

A linha de **Gestão para a Sustentabilidade** aborda a avaliação da influência antrópica na qualidade ambiental e vice-versa; caracterização quantitativa e qualitativa dos sistemas e processos ambientais; análise e representação dos processos socioambientais através de modelos cognitivos e matemáticos; planejamento e desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental, visando ao desenvolvimento sustentável, e planejamento e implementação de estratégias de conservação dos recursos naturais e da diversidade socioambiental.

Linha 2	**Tecnologias e Inovações ambientais**

A linha de **Tecnologias e Inovações Ambientais** busca o desenvolvimento e aperfeiçoamento de tecnologias e inovações como instrumentos de mudança socioambiental. Potencializa a aplicação de produtos, técnicas e metodologias que representam soluções para problemas ambientais de interesse da sociedade e visa capacitar os alunos para lidar com problemas ambientais de forma proativa, através do conhecimento e domínio de ferramentas de gestão e tecnologias voltadas para o meio ambiente, promovendo o desenvolvimento sustentável. Esta mudança deve se dar em todas as áreas da sociedade que apresentem problemas de caráter coletivo: alimentação, educação, energia, habitação, recursos naturais, saúde e meio ambiente, incentivando nos alunos ideias inovadoras de base tecnológica, voltadas não só para a solução prática, mas também para a prevenção de problemas ambientais oriundos das atividades industriais ou da sociedade, e ainda propondo a adoção de boas práticas com ganhos econômicos e ambientais.

1.4 - O Curso de **Mestrado Profissional em Gestão Ambiental** tem a duração prevista de 24 meses. A carga horária é de 360 horas compreendendo, no mínimo, 24 créditos. Um crédito corresponde a 15 horas aulas.

1.5 - O curso funciona com aulas distribuídas ao longo da semana. As disciplinas obrigatórias do 1º semestre serão, **preferencialmente,** no período noturno e aos sábados, conforme grade horária disponibilizada no início de cada período letivo.

1.6 - Não há pagamento de mensalidades.

1.7 - Informações adicionais sobre o curso podem ser obtidas por meio do endereço eletrônico: mpga@recife.ifpe.edu.br. O início das aulas está previsto para março de 2024, conforme determinação da Coordenação do Programa em consonância com o calendário acadêmico do Campus Recife do IFPE.

1.8 - O corpo docente do programa e sua(as) respectiva(as) linhas de pesquisa científico/tecnológicas estão apresentados no Quadro 2.

Quadro 2 - Orientadores credenciados do Mestrado Profissional em Gestão Ambiental (MPGA)

Corpo Docente		**Linha(s) de Pesquisa**	**Situação**
1	Aida Araújo Ferreira	2	Permanente
2	Eduardo José Alécio de Oliveira	2	Permanente

3	Hernande Pereira da Silva	1/2	Permanente
4	Ioná Maria Beltrão Rameh Barbosa	2	Permanente
5	José Antonio Aleixo da Silva	2	Permanente
6	José Coelho de Araújo Filho	1/2	Permanente
7	Marco Antonio de Oliveira Domingues	2	Permanente
8	Maria Núbia Medeiros de Araújo Frutuoso	1/2	Permanente
9	Marília Regina Costa Castro Lyra	1/2	Permanente
10	Maria Tereza Duarte Dutra	1/2	Permanente
11	Rejane de Moraes Rego	1	Permanente
12	Rejane Jurema Mansur Custodio Nogueira	1/2	Permanente
13	Renata Maria Caminha Mendes de Oliveira Carvalho	1/2	Permanente
14	Ronaldo Faustino da Silva	1/2	Permanente
15	Rogéria Mendes do Nascimento	1/2	Permanente
16	Sofia Suely Ferreira Brandão Rodrigues	1/2	Permanente
17	Vânia Soares Carvalho	1/2	Permanente
18	Anália Keila Rodrigues Ribeiro	1	Colaboradora
19	José Severino Bento	1/2	Colaborador

2 - DAS VAGAS

2.1 - O processo seletivo 2023.2 para o **Mestrado Profissional em Gestão Ambiental** oferecerá 20 (vinte) vagas para o ano letivo de 2024.

2.2 - Das 20 (vinte) vagas oferecidas, 3 (três) vagas serão destinadas a candidatos(as) negros(as) e indígenas e 1 (uma) vaga a candidatos(as) com deficiência, em atendimento à Resolução nº 46 de 29 de dezembro de 2017, que aprova a Política Institucional de Ações Afirmativas nos Programas de Pós-Graduação do IFPE.

2.3 - Os (As) candidatos(as) negros(as) e os candidatos(as) com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e as vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.4 - Na hipótese de não haver candidatos(as) negros(as), indígenas ou com deficiência aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão convertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

2.5 - Havendo desistência de algum(a) candidato(a) aprovado(a) e selecionado(a) para a ampla concorrência, no período de até quinze dias úteis após a matrícula, será convocado(a) para ocupar a vaga o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) imediatamente posterior ao último(a) aprovado(a) e selecionado(a).

2.6 - Em caso de desistência do(a) candidato(a) negro(a), ou com deficiência aprovado(a) em vaga reservada, no período de até cinco dias úteis após a matrícula, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) ou com deficiência posteriormente classificado(a). Os (As) candidatos(as) indígenas concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas.

2.7 - Os procedimentos para preenchimento das vagas destinadas a candidatos(as) negros(as) e indígenas observarão o que dispõe a Resolução do Conselho Superior do IFPE de nº 106, de 03 de novembro de 2021, disponível publicamente no link: https://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/institucional/heteroidentificacao/documentos-norteadores/resolucao-106-de-3-de-novembro-de-2021.pdf/view

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - O valor da taxa de inscrição é de R$ 75,00 (setenta e cinco reais). Será assegurada a isenção da taxa de inscrição para membros inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos de Decreto nº 6.135, de 2007.

3.2 - Para formalização da Isenção da Taxa de Inscrição, de acordo com o Decreto nº. 6.593, de 02/10/2008, os candidatos que forem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e forem membros de família de baixa renda, poderão solicitar ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, disponibilizado no sítio http://cvest.ifpe.edu.br/mpga2023_2, no período de 25/09/2023 a 29/09/2023. Neste requerimento, o candidato deverá:

a) indicar o Número de Identificação Social (NIS) – atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), Decreto nº. 6.135, de 26/06/2007, D.O.U. de 27/06/2007, observando que o Número de Identificação Social é único, pessoal e intransferível, ou seja, cada pessoa possui um NIS específico;

b) declarar que é membro de família de baixa renda de acordo com o que dispõe o Decreto nº. 6.135, de 26/06/2007, publicado no D.O.U. de 27/06/2007.

3.3 - O IFPE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Artigo 10, do Decreto nº. 83.936, de 06/09/1979. **Caso haja qualquer divergência entre as informações repassadas pelos candidatos e as registradas no CadÚnico (NIS do candidato, nome do candidato ou nome da mãe, escritos de forma diferentes, por exemplo), o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferido.**

3.4 - Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio, via fax ou correio eletrônico.

3.5 - O resultado da solicitação de ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO será divulgado no sítio http://cvest.ifpe.edu.br/mpga2023_2, com início no dia 02/10/2023, a partir das 17 horas.

3.6 - Os candidatos contemplados com a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO deverão realizar a sua inscrição como qualquer outro candidato, apenas não sendo necessário imprimir e pagar a GRU.

3.7 - Os candidatos cujas solicitações tiverem sido INDEFERIDAS, para poderem participar do certame, deverão imprimir a GRU e efetuar o seu respectivo pagamento até a data estabelecida no subitem 3.11 deste Edital.

3.8 - Exige-se do candidato, no ato da inscrição, a apresentação de **diploma de curso de nível superior**, reconhecido pelo Ministério de Educação (MEC), ou declaração de conclusão de curso com validade de

até 6 (seis) meses.

3.9 - O candidato iniciará a sua inscrição para o Processo Seletivo acessando o sítio do IFPE http://cvest.ifpe.edu.br/mpga2023_2, no *l i n k* Vestibulares/Concursos, de 00h00minn00s do dia 25/09/2023 até 23h59min59s do dia 31/10/2023. Nesse link encontrará a plataforma do **Mestrado Profissional em Gestão Ambiental**, onde estará disponível para preenchimento *online* a ficha de inscrição apresentada no ANEXO 1 deste Edital.

3.10 - Estando todos os dados corretos, o candidato deve clicar em **confirmar FICHA DE INSCRIÇÃO.** Surgirá, então, a tela de FICHA DE INSCRIÇÃO CONFIRMADA COM SUCESSO **,** disponibilizando a opção: **imprimir GRU.**

3.11 - Após a impressão da GRU, o seu pagamento deverá ser realizado nas Agências do **Banco do Brasil**, através de GRU, **EXCLUSIVAMENTE** de 25/09/2023 a 01/11/2023.

3.12 - A EFETIVAÇÃO da inscrição ocorrerá mediante submissão eletrônica via link de inscrição da documentação relacionada no subitem 5.2 deste Edital.

3.13 - O candidato deverá, para elaboração do pré-projeto a ser submetido e apresentado na Etapa IV, escolher um tema condizente com as pesquisas desenvolvidas pelo corpo docente do programa (Quadro 2) que podem ser consultadas pelos currículos da plataforma lattes/CNPq. O candidato não deverá se comunicar com o corpo docente do MPGA, uma vez que a apresentação do pré-projeto se trata de apenas uma etapa do processo seletivo.

3.14 - O IFPE não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos devido a fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, a falhas de comunicação ou ao congestionamento das linhas de comunicação.

3.15 - O processo seletivo de que trata este Edital, será executado conforme as Etapas do Processo de Seleção, de acordo com o Quadro 3, e obedecendo ao Cronograma do Processo de Seleção, Quadro 4, e será conduzido por uma Comissão do IFPE presidida pela Coordenação do Mestrado Profissional em Gestão Ambiental (MPGA), designada especialmente para esse fim.

3.16 - Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as), incluindo pretos(as) e pardos(as), e indígenas, em formulário de autodeclaração (Anexo 7), preenchidos no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE), deverão também assinalar esta condição no formulário de inscrição (Anexo 1). Candidatos(as) que não declararem essas condições no ato da inscrição não poderão concorrer a vaga destinada.

3.17 - O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a), incluindo preto e pardo, deverá, além da autodeclaração, ser convocado a se apresentar em data, horário e local a ser divulgado posteriormente para participar do procedimento de heteroidentificação da Comissão de Verificação de Heteroidentificação com base na análise de aspectos fenotípicos da pessoa. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos.

3.18 - Para os candidatos(as) que se autodeclararem indígenas, a Comissão de Verificação de Heteroidentificação analisará os seguintes documentos: Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI); na ausência do RANI o candidato deverá entregar impresso o Reconhecimento de Identidade Indígena.

3.19 - No caso dos(as) candidatos(as) com deficiência, estes(as) deverão comprovar sua condição por meio de Laudo Médico (contendo o Diagnóstico e Código Internacional de Doenças), que ateste o grau e espécie da deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no ato de submissão da inscrição pelo link disponibilizado. Candidatos(as) que não declararem essa condição no ato da inscrição e não comprovarem devidamente não poderão concorrer a vaga destinada.

3.20 - Caso o(a) candidato(a) com deficiência precise de condições específicas para se submeter a qualquer das etapas de avaliação previstas neste Edital, deverá assinalar esta condição no formulário de inscrição (Anexo 1) e solicitar por meio de requerimento, explicitando de forma clara quais condições

específicas está solicitando, no ato de submissão da inscrição pelo link disponibilizado. Candidatos(as) que não declararem essa condição no ato da inscrição não poderão recorrer em favor de sua situação posteriormente.

3.21 - Os(as) candidatos(as) negros(as) e indígenas participarão do processo seletivo no que se refere ao conteúdo, à avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local **de realização das etapas do processo de seleção (plataformas virtuais e presencialmente)** e à nota mínima exigida para aprovação em igualdade de condições com os demais candidatos(as).

3.22 - Os (As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(a) e pardos(a) deverão anexar à inscrição o formulário assinado da autodeclaração (Anexo 7) e o Termo de autorização de uso de imagem/áudio (Anexo 8).

3.23 - Os (As) candidatos (as) autodeclarados (as) Indígenas deverão anexar à inscrição o formulário da autodeclaração (Anexo 7); o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI); na ausência do RANI o candidato deverá anexar o Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo 9).

4 - DAS ETAPAS E DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 - O processo de seleção compreenderá 4 (quatro) etapas, conforme o Quadro 3. O cronograma com todos os eventos deste processo seletivo encontra-se no Quadro 4.

Quadro 3 - Etapas do processo de seleção

ETAPA		NATUREZA
I	Análise da documentação apresentada no ato da inscrição	Eliminatória
II	Prova subjetiva de conhecimentos específicos (Carta de Intenção)	Eliminatória/Classificatória
III	Análise Curricular	Classificatória
IV	Apresentação e Análise do Pré-Projeto	Classificatória

Quadro 4 - Cronograma do processo de seleção

ITEM	EVENTO	DATA	HORÁRIO
1	Publicação do Edital	25/09/2023	A partir das 17h
2	Solicitação de isenção da taxa de inscrição	25/09/2023 a 29/09/2023	00h00minn00s do dia 25/09/2023 até 23h59min59s do dia 29/09/2023
3	Divulgação da homologação da isenção da taxa de inscrição	02/10/2023	A partir das 17h

4	Inscrições *on line*	25/09/2023 a 31/10/2023	00h00minn00s do dia 25/09/2023 até 23h59min59s do dia 31/10/2023
5	Pagamento GRU	25/09/2023 a 01/11/2023	Horário bancário
6	Divulgação da homologação das inscrições – Etapa I	06/11/2023	A partir das 17h
7	Divulgação das notas da prova subjetiva de conhecimentos específicos – Carta de Intenções - Etapa II	16/11/2023	A partir das 17h
8	Divulgação das notas da Análise Curricular – Etapa III	16/11/2023	A partir das 17h
9	Prazo recursal das notas da prova subjetiva de conhecimentos específicos – Carta de intenção- Etapa II e das notas da Análise Curricular – Etapa III	17 e 18/11/2023	00h00minn00s do dia 17/11/2023 até 23h59min59s do dia 18/11/2023
10	Divulgação das notas da prova subjetiva de conhecimentos específicos – Carta de Intenção – Etapa II e das notas da Análise Curricular – Etapa III, após recurso	20/11/2023	A partir das 17h
11	Análise e Apresentação do Pré-Projeto de Pesquisa – Etapa IV	22, 23 e 24/11/2023	Em horário pré-agendado, para cada candidato, a ser divulgado na página do MPGA IFPE *Campus* Recife
12	Divulgação das notas da Apresentação e Análise do Pré-Projeto de Pesquisa – Etapa IV	27/11/2023	A partir das 17h
13	Prazo recursal das notas da Apresentação e Análise do Pré-Projeto de Pesquisa – Etapa IV	28 e 29/11/2023	00h00minn00s do dia 28/11/2023 até 23h59min59s do dia 29/11/2023

14	Divulgação das notas da Apresentação e Análise do Pré-Projeto de Pesquisa – Etapa IV, após recurso	01/12/2023	A partir das 17h
15	Divulgação do resultado final	05/12/2023	A partir das 17h
16	Prazo recursal para o resultado final	06, 07 e 08/12/2023	00h00minn00s do dia 06/12/2023 até 23h59min59s do dia 08/12/2023
17	Divulgação do resultado final, após recurso	12/12/2023	A partir das 17h
18	Verificação da veracidade da autodeclaração	13/12/2023	A informar
19	Divulgação do resultado da verificação da veracidade da autodeclaração	14/12/2023	A partir das 17h
20	Prazo recursal do resultado da verificação da veracidade da autodeclaração	15/12/2023	00h00minn00s do dia 15/12/2023 até 23h59min59s do dia 15/12/2023
21	Resultado da verificação da veracidade da autodeclaração após recurso	18/12/2023	A partir das 17h
22	Matrícula	19, 20 e 21/12/2023	Em horário definido na convocação a ser encaminhada previamente a cadacandidato via e-mail
23	Prova de Proficiência em Língua Inglesa	27/12/2023	A informar
24	Previsão para o início das aulas	07/03/2024	19h

4.2 - O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou solicitações protocoladas fora do período fixado, implicará na eliminação automática do processo seletivo.

4.3 - Em hipótese alguma haverá segunda chamada para qualquer uma das etapas, sob qualquer pretexto, e nenhum candidato poderá realizá-la fora do local e horário determinados.

4.4 - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) utilizar de documentos falsos ou irregulares para participar do processo seletivo;

b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

c) fornecer e/ou receber auxílio para execução das etapas II, III e IV do processo de seleção;

d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

5 - ETAPA I – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - A Etapa I consiste na Análise da Documentação que cada candidato deverá depositar, no momento da inscrição, via plataforma virtual e constará dos itens relacionados no subitem 5.2 do edital.

5.2 - A documentação a ser apresentada no ato da inscrição deverá conter:

a. A Ficha de Inscrição em formulário próprio (Anexo 1), a qual também poderá ser convertida em PDF a partir do formulário de inscrição *on line*.

b. Comprovante de pagamento da GRU no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente à taxa de inscrição.

c. Solicitação de inscrição à Coordenação do Curso de Mestrado Profissional em Gestão Ambiental, a qual deverá seguir o modelo do Anexo 6 deste Edital.

d. Arquivos em pdf com copias digitalizadas do diploma ou declaração de conclusão de curso de graduação com data de colação de grau anterior à data da inscrição no processo seletivo, do histórico escolar de graduação, do documento de identidade, CPF e título de eleitor com a respectiva comprovação da última votação (podendo ser a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE) on line) ou o passaporte, no caso de estrangeiro. Ressalta-se que os devidos originais deverão ser apresentados no ato de matrícula, para conferência das cópias fornecidas, as quais serão devidamente autenticadas por funcionário público federal lotado no MPGA, identificado por carimbo próprio, incluindo o nome e registro do SIAPE.

e. 01 (uma) foto 3x4 (recente, sem carimbo, de frente).

f. Curriculum Vitae atualizado e cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq (http://lattes.cnpq.br/) e salvo em PDF a partir da referida Plataforma, com a documentação comprobatória, obrigatoriamente em ordem de citação de todo currículo apresentado, do qual devem constar:

   I. formação acadêmica;

   II. experiência profissional;

   III. produção científica, técnica e/ou acadêmica.

g. Prova subjetiva de conhecimentos específicos no modelo de Carta de Intenção endereçada à Coordenação do MPGA. Em hipótese alguma deverá constar o nome e a assinatura do(a) candidato(a), ou outra forma de identificação.

h. Uma versão do formulário do pré-projeto de pesquisa para ser utilizada na Etapa de Análise e Apresentação do Pré-projeto de pesquisa, que deverá seguir o modelo do Anexo 5 deste Edital. O pré-projeto deve estar vinculado a uma linha de pesquisa do Curso, escolhida pelo candidato no ato da inscrição para o processo de seleção e definida na ficha de inscrição. Ver especificações das linhas de pesquisa no Quadro 1 deste Edital.

5.3 - O candidato estrangeiro que tenha concluído graduação em IES fora do Brasil, além dos documentos supracitados, deverá apresentar certificado de conclusão de curso de graduação validado pelo MEC e Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras) pelo Inep, com apoio do Ministério da Educação (MEC) e em parceria com o Ministério das Relações Exteriores.

5.4 - Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

5.5 - Os documentos constantes do subitem 5.2 serão conferidos pela Comissão. A ausência de qualquer um dos documentos listados implicará no indeferimento da inscrição e eliminação do candidato no processo seletivo, devendo tais documentos serem posteriormente entregues, conforme subitem 11.3 deste Edital, no período da matrícula.

5.6 - O candidato somente poderá inscrever-se para uma única linha de pesquisa.

5.7 - Ao efetuar a inscrição, o candidato estará automaticamente aquiescendo às disposições contidas no presente Edital.

6 - ETAPA II – AVALIAÇÃO ESCRITA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CARTA DE INTENÇÃO

6.1 - A Etapa II consiste na entrega, no ato da inscrição, de **Carta de Intenção**, documento no qual o(a) candidato(a) deverá apresentar alguns elementos essenciais ao entendimento das intenções do(a) candidato(a) em relação ao curso, com fundamentação em conhecimentos específicos baseados na bibliografia indicada no Anexo 4 deste edital. A redação deste documento deverá ter no mínimo 2 (duas) e no máximo 4 (quatro) laudas, com a seguinte formatação: fonte Times New Roman, tamanho 12, e espaçamento 1,5. O corpo do texto deve ser justificado, e ter suas letras na cor preta, 3cm para as margens superior e esquerda, e 2cm para as margens inferior e direita. **A CARTA DE INTENÇÃO NÃO PODERÁ SER IDENTIFICADA**, em hipótese alguma deverá constar o nome, a assinatura, e qualquer número de documento do(a) candidato(a). Deste modo, a plataforma atribuirá o número de inscrição à carta de intenção e encaminhará para avaliação.

6.2 - O documento deverá apresentar, minimamente: **motivações** para se candidatar a uma vaga; **abordagem do tema de interesse** para pesquisa com **breve discussão adotando o referencial teórico** indicado no Anexo 4 do edital; e as **referências bibliográficas** utilizadas. Será atribuído um valor de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com uma casa decimal, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete). Nessa avaliação serão considerados os seguintes critérios: **coerência, clareza, capacidade de síntese e conhecimentos técnicos.**

6.3 - A correção da Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos - Carta de Intenção, será de responsabilidade da Comissão de Seleção.

7 - ETAPA III – ANÁLISE CURRICULAR

7.1 - A etapa III versa sobre a Análise Curricular, de caráter classificatório, consistindo na análise dos títulos mencionados no *Curriculum Vitae* (Plataforma *Lattes* - CNPq) devidamente comprovados.

7.2 - A Análise Curricular será realizada com base na tabela de pontuação constante do Anexo 3.

7.3 - A Análise Curricular receberá uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com uma casa decimal.

7.4 - A Análise Curricular será de responsabilidade da Comissão de Seleção.

8 - ETAPA IV – ANÁLISE E APRESENTAÇÃO DO PRÉ-PROJETO

8.1 - As análises e apresentações dos pré-projetos de pesquisa, de caráter classificatório, serão realizadas nos dias 22, 23 e 24/11/2023, por meio de videoconferência em plataforma e link de acesso a ser informado pela Coordenação do MPGA com até um dia de antecedência, no link do processo seletivo: http://cvest.ifpe.edu.br/mpga2023_2. Os equipamentos, infraestrutura e funcionalidade de conexão de

rede para acesso do candidato à videoconferência são responsabilidade total e exclusiva de cada candidato.

8.2 - Na Análise e a Apresentação do Pré-projeto de pesquisa o candidato fará a exposição oral do pré-projeto em até 10 minutos (apresentação em *powerpoint*), sendo interrompido quando o tempo se esgotar. Em seguida a apresentação, a banca examinadora poderá arguir o candidato a respeito da proposta. O pré-projeto a ser apresentado terá como objetivo possibilitar a banca avaliadora analisar os seguintes critérios: **coerência, clareza, capacidade de síntese, conhecimentos técnicos e viabilidade de execução do projeto**. Para efeito de registro, toda a apresentação será gravada.

8.3 - A etapa - Análise e Apresentação do Pré-Projeto - receberá uma nota que irá variar de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com uma casa decimal.

8.4 - A Comissão de Seleção disponibilizará o cronograma de apresentação dos pré-projetos. A ordem das sessões individuais de defesa de pré-projetos seguirá, preferencialmente, a ordem alfabética de acordo com o primeiro nome dos selecionados para a etapa. Caso tenha candidato(a) de outra cidade ou estado, a Coordenação poderá atribuir a esse(a) um horário especial.

8.5 - Na ocorrência de grande número de candidatos(as), poderá a Etapa IV (Item 8.1) ter a extensão de dias/horários.

8.6 - A Análise do Pré-Projeto, bem como de sua apresentação, serão de responsabilidade da Comissão de Seleção.

9 - DO RESULTADO

9.1 - A Nota Final (NF) de cada candidato será obtida pela média ponderada das notas das provas de Conhecimentos Específicos (CE), da Análise Curricular (AC) e da Avaliação e Apresentação do Pré- Projeto (PP), conforme a seguinte fórmula: RF= [(CE x 0,50) + (AC x 0,15) + (PP x 0,35)].

9.2 - Será considerado aprovado o candidato que obtiver Nota Final (NF) igual ou superior a 7,0 (sete).

9.3 - Em caso de empate, a nota da Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos (Carta de Intenção) será utilizada como primeiro critério de desempate. Persistindo o empate, será utilizada a nota da Análise e Apresentação do Pré-projeto como segundo critério para o desempate final.

9.4 - Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente quanto à Nota Final (NF) em obediência ao número de vagas do certame, portanto, apenas esses candidatos aprovados estarão aptos a se matricularem para o ano letivo de 2024 do MPGA.

9.5 - As notas finais de todos os Candidatos participantes das Etapas II, III, IV serão publicadas no sítio http://cvest.ifpe.edu.br/mpga2023_2, no *link* Vestibulares/Concursos do IFPE, conforme datas e horários apresentados no Quadro 4: Cronograma do processo de seleção, bem como a divulgação do resultado final dos candidatos que ocorrerá no dia 05/12/2023, a partir das 17h. Os candidatos deverão acompanhar a divulgação e os prazos para interposição de recursos.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Todos os recursos constantes no Cronograma do Quadro 4 deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção do Processo Seletivo para o curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, em nível de Mestrado Profissional em Gestão Ambiental (MPGA), devidamente fundamentados, e entregues via plataforma de inscrição, obedecendo as datas e horários previstos no Quadro 4.

10.2 - O julgamento dos recursos será feito por pessoas diversas dos responsáveis pela primeira avaliação, com titulação formal para a questão, sendo tais correções devidamente fundamentadas.

10.3 - O prazo recursal das Etapas II, III, e IV inicia-se no primeiro dia útil após a divulgação dos resultados

de cada etapa compreendendo-se 2 (dois) dias úteis para interposição de recursos, e prazo recursal do resultado final inicia-se no primeiro dia útil após a divulgação do resultado final, compreendendo-se 3 (três) dias úteis para interposição de recursos, de acordo com o Quadro 4.

11 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS

11.1 - Os(as) candidatos(as) que forem aprovados(as) por meio do sistema de cotas para negros, incluídos pretos e pardos, serão submetidos à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação do IFPE para verificação da veracidade da autodeclaração a ser entregue pelos candidatos no momento da entrevista agendada para o dia 13/12/2023.

11.2 - A matrícula será efetuada mediante a apresentação de declaração de compromisso e de disponibilidade (modelo fornecido pela Coordenação do MPGA) para:

a) Assistir às aulas, que são de natureza presencial, respeitando a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina cursada; e

b) Destinar, no mínimo, duas horas diárias para a realização de trabalhos de campo e atividades extraclasses.

11.3 - Todos os documentos submetidos na plataforma digital no período da inscrição, inclusive a documentação comprobatória do Currículo Lattes (alínea "f" do subitem 5.2), deverão ficar em posse do candidato para serem apresentados fisicamente à Coordenação do MPGA no período da matrícula. Destes documentos, os originais do documento de identificação com foto, do histórico escolar da graduação e do diploma da graduação – ou documento equivalente que ateste a conclusão de curso, em caso de inscrição realizada com declaração de conclusão de curso de graduação – deverão ser apresentados com suas respectivas cópias, os quais serão devidamente conferidos e autenticados por funcionário público federal lotado no MPGA, identificado por carimbo próprio, incluindo o nome e registro do SIAPE.

11.4 - O não comparecimento do candidato na Coordenação do MPGA, em horário previamente estabelecido, será caracterizado como desistência, ficando a Coordenação autorizada a excluí-lo e a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação geral.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Os candidatos aprovados que realizarem a matrícula deverão submeter-se, no dia 27/12/2023, à prova de proficiência em língua inglesa para atendimento ao regulamento interno do Programa de Pós-graduação em Gestão Ambiental.

12.2 - A **prova de proficiência em língua inglesa** terá a duração de 3 (três) horas e será realizada presencialmente no dia e horário a combinar, para todos os alunos devidamente matriculados no curso, em salas de aulas do MPGA, Campus Recife do IFPE. A prova escrita em questão, de caráter classificatório, avaliará a suficiência do aluno na língua inglesa exclusivamente, não sendo permitido o exame de suficiência em outras línguas. A prova constará da compreensão, interpretação e/ou tradução de textos, preferencialmente na área de Gestão Ambiental. Será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com uma casa decimal, sendo considerado satisfatório o aluno que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis). Serão usados os seguintes critérios: demonstração da capacidade de compreensão do texto (0,0 a 2,0) e resposta correta às questões formuladas segundo o texto objeto desta prova (0,0 a 8,0), totalizando 10,0(dez). Os textos ou artigos serão em inglês, porém as perguntas, respostas e traduções serão realizadas na língua portuguesa. Será permitida, durante a prova, a consulta a dicionários ou quaisquer outros materiais bibliográficos impressos levados pelo candidato, porém será proibida a utilização de recursos eletrônicos e de informática (por exemplo, computadores, *notebooks, tablets, i-*

pods, celulares e similares). Não serão permitidos empréstimos, entre os alunos, de quaisquer materiais durante a realização da prova. A elaboração e correção da prova de Suficiência de Língua Inglesa serão de responsabilidade da Comissão de Seleção/Coordenação do MPGA. O aluno matriculado que obtiver nota inferior a 6,0 (seis) no Exame de Suficiência de Língua Inglesa, terá de prestar novo exame num prazo máximo de 12 (doze) meses da data de início do curso, em data anunciada pela Coordenação do MPGA. O aluno só poderá defender seu trabalho de conclusão final de curso após ter sido aprovado no Exame de Suficiência de Língua Inglesa. A Comissão de Seleção é autônoma na avaliação das etapas seletivas do concurso.

12.3 - A Coordenação do Mestrado em conjunto com a Comissão de Seleção analisará os casos omissos neste Edital.

Recife, 25 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
RENATA MARIA CAMINHA MENDES DE OLIVEIRA CARVALHO
Presidente da Comissão de Seleção Discente MPGA (IFPE)

(assinado eletronicamente)
MARIVALDO RODRIGUES ROSAS
DIRETOR-GERAL DO IFPE *CAMPUS* RECIFE

Documento assinado eletronicamente por **Renata Maria Caminha Mendes de Oliveira Carvalho** , **Coordenador(a) do Mestrado em Gestão Ambiental** , em 19/09/2023, às 14:51, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marivaldo Rodrigues Rosas**, **Diretor(a)-Geral**, em 19/09/2023, às 16:26, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0867612** e o código CRC **E7FD8F1C**.